

ACTA Nº 21/08

15-10-08

Aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e oito, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, Francisco António Galinha Orelha, realizou-se a vigésima primeira reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Francisco Manuel Orelha Pólvora, João Manuel Casaca Português, Joaquim José Landum Soudo e Francisco Xavier Candeias Fitas.-----
A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Foram colocadas pelos Senhores Vereadores da CDU as seguintes questões: -----

1ª Questão - Sobre a inauguração do relvado – Porque é que a Banda de Cuba não esteve presente e estiveram presentes duas bandas de fora?. -----

O Senhor Presidente respondeu que o Presidente da Sociedade lhe disse que não havia músicos disponíveis para tocarem.-----

2ª Questão – Qual foi o cachet que as bandas levaram? -----

O senhor Presidente respondeu que a Banda de Moura levou 500 € e a fanfara da Vidigueira levou 400 €. -----

O Senhor Vereador Francisco Fitas questionou o Sr. Vereador Soudo, porque é que a água da Bica estava a transbordar?. -----

O senhor Vereador Soudo respondeu: “Hoje já não está, e isso aconteceu porque os miúdos deitaram pedras e gravilha para os tubos de descarga, tive que mandar aspirar a tubagem e foi de lá tirada uma pedra maior, que impedia a saída da água e brita. Agora tinha mandado fazer um tubo perfurado para ver se evitava que tal voltasse a acontecer.

O Senhor Vereador João Português perguntou quais os projectos candidatados ao QREN. -----

O Senhor Presidente informou que se tinha candidatado “O Arrelvamento do Campo de Futebol”, a “Regeneração Urbana que engloba a Antiga Rua do Matadouro, o Jardim da Bica e as ruas adjacentes (Rua da Bica e Rua Formosa”, o Parque Manuel António de Castro, com a construção de um restaurante e a remodelação do Lago e da iluminação” e ainda um pacote em parceria com as Câmaras de Alvito, Vidigueira, Beja e Serpa na área do Turismo, como sinalética, e a casa do Escritor Fialho de Almeida. -----

O Senhor Presidente informou ainda que nos Espaços Multiusos de Albergaria dos

Fusos o empreiteiro já tinha entrado em obra. Quanto ao de Faro do Alentejo, já tinha sido substituída a cobertura, por uma de madeira, que o projectista tinha proposto e que também ali o empreiteiro já e encontrava em obra. -----

O Senhor Vice-Presidente informou que no passado fim de semana esteve em Istambul, a convite da Agência Nacional, para apresentar o nosso projecto Grundtvig e que as despesas foram totalmente financiadas pelo projecto. -----

SALDO DO BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2008: € 334 068,37. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1 – FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMI PARA O ANO DE 2009. -----

Foi presente à Câmara uma proposta do Sr. Presidente, documento que se anexa à presente acta e se dá por integralmente reproduzido, para fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar em 2009. -----

Os Vereadores da CDU apresentaram também uma proposta que se anexa à presente acta, sendo as taxas propostas para 2009 as seguintes: 0,6% para prédios urbanos e 0,3% para prédios urbanos avaliados nos termos CIMI.-----

A Câmara, por maioria, com os votos contra dos Vereadores da CDU, que apresentaram declaração de voto, delibera fixar as taxas de IMI para 2009 em 0,7% para prédios urbanos e 0,4% para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, bem como delibera que as mesmas sejam submetidas a aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do nº 4 do artº. 112º do CIMI, e da alínea f) do nº 2 do artº. 53º da Lei nº 169/99, de 18/09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01.-----

Declaração de voto

Os Vereadores da CDU apresentaram uma proposta de taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para 2009, que se traduzia em termos práticos numa redução dos valores cobrados aos munícipes que possuam imóveis em prédio urbanos e prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI. Fizemo-lo, conscientes do deficitário poder de compra da generalidade da população do Concelho e por considerarmos que a carga fiscal que o Município determina sobre os munícipes não deve em si mesma ser o elemento corrector do desequilíbrio financeiro que a Câmara Municipal de Cuba regista.-----

Com efeito não pode ser à custa do aumento ou da manutenção de taxas que consideramos penalizadoras para os munícipes, representando encargos significativos

para muitas famílias do nosso concelho, que se deverá colmatar um deficit financeiro já acumulado à custa da má gestão municipal e de incumprimentos vários da Administração Central. -----

Infelizmente a proposta da CDU foi rejeitada pelo Partido Socialista, partido que votou uma proposta de taxas que se situam em valores que consideramos excessivos para a bolsa da generalidade dos munícipes de Cuba. -----

Em face disso, os Vereadores da CDU votaram contra a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara por que consideramos que ela vai no sentido contrário ao que defendemos, ou seja-----:

A diminuição dos encargos das famílias com este tipo de imposto, já que na sua génese o Código do Imposto sobre Imóveis prevê o agravamento progressivo. Assim, por via da proposta que a maioria rejeitou, poder-se-ia contribuir, ainda que tenuamente, para uma reposição gradual do poder de compra e da melhoria das condições de vida dessas mesmas famílias. -----

Cuba, 15 de Outubro de 2008. As. João Português e As. Francisco Fitas”-----

2 – CENTRO DE SAÚDE DE CUBA – ACS – AGRUPAMENTOS DE CENTROS DE SAÚDE. -----

Foi presente à Câmara o parecer da Directora do Centro de Saúde de Cuba acerca dos Agrupamentos de Centros de Saúde, documento que se anexa à presente acta e se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara toma conhecimento e, em cumprimento do deliberado em sua reunião de 17/09/08, delibera, por maioria, com a abstenção dos Vereadores da CDU, comunicar à AMBAAL que a sua posição sobre a criação dos Agrupamentos de Centros de Saúde é a de que não se vê qualquer inconveniente na integração do Concelho de Cuba nos Agrupamentos de Centros de Saúde. -----

3 – BRUNO FILIPE DOS FRANGÃOS CANILHAS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAL.-----

Solicita Bruno Filipe dos Frangãos Canilhas que lhe sejam emprestadas mesas, cadeiras, terrinas e travessas, material este que irá ser utilizado na festa do seu casamento que se realiza no dia 20/12/08. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera emprestar o material solicitado para o dia pretendido. -----

4 – LEÃO PALMA – GESTÃO IMOBILIÁRIA, LDA – LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE – PLACA.-----

Solicita a firma Leão Palma – Gestão Imobiliária, Lda, licença para afixação de uma placa publicitária em plástico, com 2mx1m, sem iluminação, com os seguintes dizeres “*VENDE-SE – Lotes de Terreno – Moradias isoladas – 400m2* 440m2 – Leão Palma – Gestão Imobiliária – 966 809 570 * leopalma@gmail.com*”, no Loteamento das Courelas ad Igreja, em Cuba.-----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica e no parecer favorável da Junta de Freguesia de Cuba, delibera licenciar a referida publicidade até ao termo do presente ano civil, conforme determinam os artigos 4º e 14º do Regulamento Municipal da Actividade Publicitária.-----

5 – OLIVARES DE PANASQUEIRA, S.A. – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE DUAS TRAVESSIAS AO CM 1008. -----

Solicita a Olivares de Panasqueira, S.A., licença para proceder a duas travessias no CM 1008 indicadas no mapa anexo ao pedido, documentos que se anexam à presente minuta e se dão por integralmente reproduzidos, para efeitos de instalação de sistema de rega. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, delibera deferir o presente pedido, ficando, porém, a requerente obrigada a observar as seguintes condições: -----

- a) Em face do alargamento previsto para parte dessa via, deve garantir-se nos pontos de atravessamento a compatibilidade com a largura mínima de 10 metros, que a plataforma irá adoptar; -----
- b) Os trabalhos a executar devem ter em consideração esse alargamento da via, bem como a respectiva profundidade regulamentar ou a protecção das travessias para o tráfego.-----

6 - SERVIÇO DE ÁGUAS – ANULAÇÃO DE RECEITAS VIRTUAIS.-----

Foi presente à Câmara uma informação do Serviço de Águas, documento que se anexa à presente acta e se dá por integralmente reproduzido, referente à anulação de várias receitas virtuais em virtude da prescrição dos respectivos processos de processo de execução fiscal.-----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores da CDU, delibera anular as receitas virtuais constantes da informação do Serviço de Águas. -----

7 – CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE VILA ALVA – PEDIDO DE VERBA.-----

Solicita o Centro Cultural e Desportivo de Vila Alva a atribuição de um apoio financeiro destinado a ajudar a custear as despesas inerentes à realização da III Prova de Vinhos do Tareco, que terá lugar em Vila Alva no dia 22/11/08. -----

A Câmara, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do artº. 64º da Lei nº 169/99, de 18/09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01, delibera atribuir ao Centro Cultural e Desportivo de Vila Alva um subsídio de € 375, destinado ao fim pretendido. -----

8 – ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BEJA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO.-----

Solicita a Associação de Atletismo de Beja a atribuição de um apoio financeiro destinado a custear as despesas inerentes à rubrica “Atleta Promessa” para a época desportiva de 2008/2009. -----

A Câmara, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do artº. 64º da Lei nº 169/99, de 18/09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01, delibera atribuir à Associação de Atletismo de Beja um subsídio de € 100, destinado ao fim pretendido. ---

9 – HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE 2 LOTES DE TERRENO NO ROSSIO NOVO DA BICA, EM CUBA.-----

Foi presente à Câmara uma proposta do Sr. Presidente, documento que se anexa à presente acta e se dá por integralmente reproduzido, relativa à realização de uma hasta pública para alienação dos restantes lotes de terreno para construção sítios no Loteamento do Rossio Novo da Bica, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, ao abrigo da alínea f) do nº 1 do artº. 64º da Lei nº 169/99, de 18/09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01, delibera alienar em hasta pública os dois lotes de terreno remanescentes do Loteamento do Rossio Novo da Bica, em Cuba, bem como aprova as respectivas condições de alienação. -----

Mais delibera a Câmara, por unanimidade, que a hasta pública se realize no dia 03/11/2008, pelas 10 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho.-----

10 - ALTERAÇÕES Nºs 10 ÀS GOP'S E AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2008.-----

Foram presentes à Câmara as alterações nºs 10 às GOP's e ao Orçamento para o ano de 2008, nos termos do ponto 8.3.1.5 do DL 54-A/99, de 22/02, com as alterações que lhe foram introduzidas. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores da CDU, aprova as alterações nºs 10 às GOP's e ao Orçamento para o ano de 2008. -----

11 – EMPREITADA DE “ARRELVAMENTO SINTÉTICO DO ESTÁDIO MUNICIPAL” – TRABALHOS A MAIS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente à Câmara uma informação técnica, documento que se anexa à presente acta e que se dá por integralmente reproduzido, relativa aos trabalhos a mais a realizar na Empreitada de “Arrelvamento Sintético do Estádio Municipal” e ao pedido de prorrogação do prazo de execução da mesma apresentado pelo empreiteiro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na citada informação, delibera aprovar os trabalhos a mais descritos, no valor de € 1.889,00 + IVA, e mandar executá-los, bem como aprova a prorrogação do prazo de execução da empreitada solicitado. -----

OBRAS PARTICULARES: -----

Foi requerido ao abrigo do Decreto – Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto – Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, a aprovação dos projectos e o licenciamento das seguintes obras particulares: -----

INFORMAÇÃO PRÉVIA: -----

12 – JOSÉ JOAQUIM NEVES GALO – PROCESSO Nº 44/08. -----

Viabilidade de construção de uma queijaria no prédio sito na Estrada da Circunvalação, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, delibera aprovar o presente pedido de informação prévia e informar o requerente que o projecto a aprovar está sujeito aos condicionalismos indicados na citada informação. Esta informação prévia vincula a Câmara na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento desde que tal seja apresentado no prazo de um ano a contar da sua notificação, conforme disposto no artº. 17º do DL 555/99, de 16/12, com as alterações que lhe foram introduzidas -----

13 – SÉRGIO ALEXANDRE ANES FERRO – PROCESSO Nº 3173/08. -----

Viabilidade de construção de um casão agrícola com cerca de 300m2 no prédio sito na Travessa de D. João, s/nº, em Vila Alva. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, delibera aprovar o presente pedido de informação prévia e informar o requerente que o projecto a aprovar está sujeito aos condicionalismos indicados na citada informação. Esta informação prévia vincula a Câmara na decisão sobre um eventual pedido de licenciamento desde que tal seja apresentado no prazo de um ano a contar da sua notificação, conforme disposto no artº. 17º do DL 555/99, de 16/12, com as alterações que lhe foram introduzidas -----

DELIBERAÇÃO FINAL: -----

14 – COPO DE TRÊS – RESTAURANTES E BARES, LDA – PROCESSO Nº 32/08. -----

Alteração de fachada e legalização de ampliação do prédio sito na Rua Longa, 9, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, defere o licenciamento, fixando o prazo de dezoito meses para execução da obra. -----

15 – GINA MARIA LEÃO CARRIÇO DA SILVA – PROCESSO Nº 59/07. -----

Construção de garagem e arrumos no prédio sito na Rua Longa, Parqueamento Público, Lote 3, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, defere o licenciamento, fixando o prazo de três meses para execução da obra. -----

16 – MARIA AMÉLIA FERNANDES DE MESQUITA – PROCESSO Nº 19/08. ---

Legalização de anexos construídos no prédio sito na Urbanização de São Pedro, Lote 35, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, defere o licenciamento das obras já construídas. -----

17 – NELSON JOSÉ CARRAÇA FIGUEIRA – PROCESSO Nº 21/06. -----

Alterações ao projecto de arquitectura de remodelação de edifício sito na Rua Capitão Formosinho, 15, em Vila Alva. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, aprova as alterações ao referido projecto de arquitectura. -----

LOTEAMENTOS URBANOS: -----

18 – LUÍS MIGUEL GIL/JOANA DE JESUS GUERREIRO CASACA – ALTERAÇÃO A ALVARÁ DE LOTEAMENTO. -----

Alteração ao alvará de loteamento nº 3/94 referente ao Lote 5 do Loteamento do Rossio Novo da Bica, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, aprova a alteração ao anexo do Lote 5 do Loteamento do Rossio Novo da Bica, em Cuba, consistindo a mesma no aumento de 7,11m² da área de construção deste anexo e na alteração do respectivo uso que passa a ser para comércio (salão de cabeleireiro). -----

19 - INFORMAÇÃO JURÍDICA Nº 36/2008 – SOCIEDADE COMERCIAL – CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIOGO DIAS MELGAZ, UNIPessoAL, LDA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – RECONVERSÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM 17/09/08 – SUBMISSÃO A APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

Foi presente à Câmara a Informação Jurídica nº 36/2008, relativa à necessidade de reforma da deliberação tomada por este órgão executivo na sua reunião ordinária de 17/09/08, relativa ao aumento do capital social do Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda, e que se transcreve a seguir: -----

"Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cuba-----

Assunto: 1 – Sociedade Comercial – Centro de Estudos e Formação Profissional-----
Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda;-----

1.1 – Deliberação do sócio único para aumento do capital social;-----

1.2 – Reforma da deliberação tomada em 17 de Setembro de 2008 para dar cumprimento às exigências da Conservatória do Registo Comercial de Cuba-----

Exmo. Sr. Presidente:-----

Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 17 de Setembro de 2008, que teve por base a Informação Jurídica n.º 32/2008, da minha autoria, foi posteriormente o aumento de capital remetido à Conservatória do Registo Comercial de Cuba para o necessário registo.-----

Fui hoje informado via telefone pela Exma. Sr.ª Conservadora de um conjunto de rectificações e/ou sugestões de alteração, que na óptica daquela douta Conservadora deveriam ser efectuadas à deliberação tomada.-----

A postura que sempre presidiu à minha actuação enquanto Jurista desta entidade passa sempre por pôr os superiores interesses do município acima de qualquer conflito de opiniões.-----

Esclarecida esta posição, importa informar que das questões suscitadas pela Conservatória algumas merecem-me total acolhimento, enquanto outras apesar de questionáveis na minha óptica, não consubstanciam um abuso de poder quanto à exigência de formalismos, pelo que podem e devem ser atendidas. -----

Face ao atrás exposto propõe-se que, fazendo uso do art. 137.º do Código do Procedimento Administrativo, se reforme a deliberação tomada a que em cima se fez referência. -----

A reforma é o acto administrativo pelo qual se conserva de um acto anterior a parte não afectada de ilegalidade. Assim a reforma implicará a existência de um acto parcialmente afectado da ilegalidade, que no caso subjudice se reflecte na aprovação do aumento do capital social ter sido emanada pela Câmara e não pela Assembleia Municipal. -----

Estamos então perante um vício do acto administrativo que se consubstancia numa **incompetência relativa**, isto é, um órgão (Câmara Municipal) praticou um acto da competência de outro órgão (Assembleia Municipal) da mesma pessoa colectiva (Município de Cuba), **gerando em si uma anulabilidade.**-----

Por outro lado, aproveitaremos o facto de se estar a alterar a deliberação para nele proceder a alguns acertos, para compatibilizar o acto final com o **“modus faciendi”** da Conservatória com a qual estamos a trabalhar. -----

Aqui chegados, debrucemo-nos pormenorizadamente sobre cada uma das alterações sugeridas pela Conservadora: -----

1.ª – Alteração:-----

A redacção da deliberação de aumento de capital, em conformidade com o n.º 1 do art. 87.º do diploma em análise, que foi efectuada nos seguintes moldes: -----

“ – A deliberação de aumento de capital menciona expressamente:-----

a) A modalidade de aumento de capital: -----

- **Aumento do valor nominal da quota existente.** -----

b) O montante do aumento do capital:-----

- **Vinte mil euros – 20.000€.**-----

c) O montante nominal das novas participações; -----

- **Em euros – 20.000€**-----

d) A natureza das novas entradas:-----

- **Integralmente em dinheiro.**-----

e) O ágio, se o houver: -----

- **Não aplicável.** -----

f) Os prazos dentro das quais as entradas devem ser efectuadas, sem prejuízo do disposto no art. 89.º:-----

- **No máximo de 30 dias após a deliberação.** -----

g) As pessoas que participarão nesse aumento: -----

- **O sócio único – Município de Cuba, contribuinte n.º 500 832 935.**-----

Foi deliberado que o sócio único apenas permite que estas verbas possam ser utilizadas para fazer face a atrasos na entrega das verbas atribuídas pela administração central à escola profissional, e **unicamente em situações de pagamento a alunos, docentes e não docentes, bem como a fornecedores que prestam serviços imprescindíveis ao normal funcionamento da escola.** -----

Nestes termos propõe-se que a deliberação passe a ter o seguinte teor: -----

“ – A deliberação de aumento de capital menciona expressamente: -----

a) A modalidade de aumento de capital: -----

- **Reforço do valor nominal da quota existente.**-----

b) O montante do aumento do capital:-----

- **Vinte mil euros – 20.000€.**-----

c) O montante nominal das novas participações;-----

- **Em euros – 25.000€, resultante do reforço do capital mencionado em J).**-----

d) A natureza das novas entradas: -----

- **Integralmente em dinheiro.** -----

e) O ágio, se o houver: -----

- **Não aplicável.** -----

f) Os prazos dentro das quais as entradas devem ser efectuadas, sem prejuízo do disposto no art. 89.º: -----

- **No máximo de 30 dias após a deliberação.** -----

g) As pessoas que participarão nesse aumento:-----

- **O sócio único – Município de Cuba, contribuinte n.º 500 832 935.**-----

Mais deve ser deliberado que o sócio único apenas permite que estas verbas possam ser utilizadas para fazer face a atrasos na entrega das verbas atribuídas pela administração central à escola profissional, e **unicamente em situações de pagamento**

a alunos, docentes e não docentes, bem como a fornecedores que prestam serviços imprescindíveis ao normal funcionamento da escola. -----

Nota: Alterações a sublinhado.

2.^a – Alteração:-----

Órgão competente para aprovar o aumento de capital.-----

Foi deliberado pela Câmara dar conhecimento à Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual. -----

Nestes termos propõe-se que a deliberação passe a ter o seguinte teor: -----

A Câmara ao abrigo das competências que lhe são cometidas pelo art. 64.º n.º 6 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual deve propor à Assembleia Municipal que esta, no uso das suas competências próprias insertas na alínea m) do n.º 2 do art. 53.º do mesmo diploma legal, aprove o aumento de capital nos moldes em cima apresentados. -----

3.^a – Alteração:-----

Entrega do texto actualizado do contrato social.-----

Alerta-se também para a necessidade de aprovar a alteração ao contrato social para cumprimento integral das orientações emanadas pela Direcção Geral dos Registos e Notariado, que no caso subjudice tem o seu fundamento legal no n.º 2 do art.59.º do Código do Registo Comercial, que passo a citar:-----

“ Relativamente a cada alteração do contrato de sociedade deve ser apresentado, para arquivo, o texto completo do contrato alterado, na sua redacção actualizada”-----

Nestes termos, -----

A Câmara ao abrigo das competências que lhe são cometidas pelo art. 64.º n.º 6 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual deve propor à Assembleia Municipal que esta, no uso das suas competências próprias insertas na alínea m) do n.º 2 do art. 53.º do mesmo diploma legal, aprove o contrato social devidamente actualizado, que passará a ter o seguinte teor: -----

Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda

Contrato Social
devidamente actualizado

Artigo 1º-----

-----**Firma e sede**-----

1- A sociedade adopta a firma **“CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIOGO DIAS MELGAZ, UNIPESSOAL LDA.** -----

2- A sociedade tem a sua sede na Rua Álvaro de Castelões, número quarenta e três, na vila, freguesia e concelho de Cuba. -----

3 — Por decisão do seu sócio único, a sede da sociedade, poderá ser deslocada, para outro local dentro do concelho de Cuba. -----

-----**Artigo 2º**-----

-----**Objecto**-----

A sociedade tem por objecto o ensino profissional — Escola profissional ministrando ensino profissional, nomeadamente nas áreas da electricidade e electrónica, electromecânica, estética e beleza, nos termos do Dec. Lei n.º 4/98.-----

-----**Artigo 3º**-----

-----**Capital Social**-----

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro **é de vinte e cinco mil euros**, representado por uma quota de igual valor, pertencente ao sócio único, Município de Cuba. -----

-----**Artigo 4º**-----

-----**Gerência**-----

1 – Ao sócio único cabem as competências das Assembleias Gerais bem como a administração e representação da sociedade-----

2 – Em qualquer altura poderá o sócio único nomear gerentes para a sociedade -----

-----**Artigo 5º**-----

-----**Negócios da sociedade**-----

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social-----

-----**Artigo 6º**-----

-----**Participação externa da sociedade**-----

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, desde que o objecto desses agrupamentos complementares e/ou empresas, coincidam no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo. -----

Nota: Alteração a bold e sublinhada.-----

Por último, informa-se que a Conservatória irá exigir fotocópia certificada das actas da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que titule a deliberação de aumento de capital e do contrato social devidamente actualizado. Este formalismo deve ser transmitido à mesa da Assembleia Geral para que a acta integre estes elementos, ao invés de remeter para documentação anexa que faça parte integrante dessa mesma acta.-----

Face ao atrás exposto, somos a concluir:-----

- Deverá V. Exa., se esse for o seu entendimento, remeter a presente Informação para reunião de Câmara, e nela ser deliberado o que em cima foi proposto.-----

É quanto me cumpre informar.-----

V. Exa. melhor decidirá.-----

Cuba, aos 10 dias do mês de Outubro do ano de 2008-----

O Jurista-----

Técnico Superior Assessor-----

(assinatura)-----

/Vitor Manuel Parreira Fialho/-----

A Câmara, por unanimidade, com base na citada informação jurídica, delibera proceder à reforma da sua deliberação tomada em reunião ordinária de 17 de Setembro do corrente ano nos seguintes moldes:-----

1) A deliberação de aumento de capital menciona expressamente:-----

a) A modalidade de aumento de capital:-----

- **Reforço do valor nominal da quota existente.**-----

b) O montante do aumento do capital:-----

- **Vinte mil euros – 20.000€.**-----

c) O montante nominal das novas participações;-----

- **Em euros – 25.000€, resultante do reforço do capital mencionado em J).**-----

d) A natureza das novas entradas:-----

- **Integralmente em dinheiro.**-----

e) O ágio, se o houver:-----

- **Não aplicável.**-----

f) Os prazos dentro das quais as entradas devem ser efectuadas, sem prejuízo do disposto no art. 89.º:-----

- **No máximo de 30 dias após a deliberação.** -----

g) As pessoas que participarão nesse aumento:-----

- **O sócio único – Município de Cuba, contribuinte n.º 500 832 935.** -----

Mais se delibera que o sócio único apenas permite que estas verbas possam ser utilizadas para fazer face a atrasos na entrega das verbas atribuídas pela administração central à escola profissional, e **unicamente em situações de pagamento a alunos, docentes e não docentes, bem como a fornecedores que prestam serviços imprescindíveis ao normal funcionamento da escola.**-----

2) A Câmara, por unanimidade, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pelo art. 64.º n.º 6 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, propõe à Assembleia Municipal que, no uso das suas competências próprias insertas na alínea m) do n.º 2 do art. 53.º do mesmo diploma legal, aprove o aumento de capital nos moldes em cima apresentados. -----

3) A Câmara, por unanimidade, ao abrigo das competências que lhe são cometidas pelo art. 64.º n.º 6 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, propõe à Assembleia Municipal que, no uso das suas competências próprias insertas na alínea m) do n.º 2 do art. 53.º do mesmo diploma legal, aprove o contrato social devidamente actualizado, que passará a ter o seguinte teor: -----

“Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda

**Contrato Social
devidamente actualizado**

-----**Artigo 1º**-----

-----**Firma e sede**-----

1- A sociedade adopta a firma **“CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIOGO DIAS MELGAZ, UNIPESSOAL LDA.** -----

2- A sociedade tem a sua sede na Rua Álvaro de Castelões, número quarenta e três, na vila, freguesia e concelho de Cuba. -----

3 — Por decisão do seu sócio único, a sede da sociedade, poderá ser deslocada, para outro local dentro do concelho de Cuba. -----

-----**Artigo 2º**-----

-----**Objecto**-----

A sociedade tem por objecto o ensino profissional — Escola profissional ministrando ensino profissional, nomeadamente nas áreas da electricidade e electrónica, electromecânica, estética e beleza, nos termos do Dec. Lei n.º 4/98.-----

-----**Artigo 3º**-----

-----**Capital Social**-----

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de vinte e cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor, pertencente ao sócio único, Município de Cuba. -----

-----**Artigo 4º**-----

-----**Gerência**-----

- 1 – Ao sócio único cabem as competências das Assembleias Gerais bem como a administração e representação da sociedade-----
- 2 – Em qualquer altura poderá o sócio único nomear gerentes para a sociedade -----

-----**Artigo 5º**-----

-----**Negócios da sociedade**-----

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social-----

-----**Artigo 6º**-----

-----**Participação externa da sociedade**-----

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, desde que o objecto desses agrupamentos complementares e/ou empresas, coincidam no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo”. -----

20 – ANTÓNIO JOSÉ FIGUEIRA TARECO – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.-----

Solicita António José Figueira Tareco o prolongamento do horário de funcionamento do seu estabelecimento de bebidas denominado “Cuba’s Café Galeria” para as 04h00 no dia 25 de Outubro do corrente ano para divulgação do grupo musical cubano “Gadz”. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera autorizar o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento de bebidas denominado “Cuba’s Café Galeria”, até às 04h00, do dia 25 de Outubro do corrente ano.-----

21 – FRANCISCO BANCALEIRO MOREIRA – ESTACIONAMENTO RESERVADO A DEFICIENTE.-----

Solicita Francisco Bancaleiro Moreira a marcação de um lugar de estacionamento reservado a deficientes frente à fachada da sua residência sita na Rua Formosa, 94, em Cuba, porquanto o facto de ser portador de deficiência aliado à existência de poucos lugar de estacionamento nessa rua proporcionalmente ao número de veículos possuídos pelos residentes, se torna extremamente deslocar-se no seu carro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação da fiscalização, delibera mandar marcar um lugar de estacionamento reservado a deficientes frente ao prédio do requerente sito na Rua Formosa, 94, em Cuba. -----

22 – JOSÉ JOAQUIM PARREIRA REMEXIDO – CERTIDÃO COMPROVATIVA DE NÚMEROS DE POLÍCIA.-----

Solicita José Joaquim Parreira Remexido a emissão de certidão comprovativa de destaque de prédios e números de polícia sitos na Rua da Alegria, em Faro do Alentejo.

A Câmara, por unanimidade, com base na informação da fiscalização, delibera certificar que os prédios propriedade de José Joaquim Parreira Remexido se situam na Rua da Alegria (anteriormente designada Rua da Caridade), em Faro do Alentejo, com os números de polícia 9 e 10. -----

23 - INFORMAÇÃO JURÍDICA Nº 35/2008 - EMPREENDIMENTO HERDADE DA CEGONHA – PROPOSTA PARA DESPOLETAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO COM O PROMOTOR. -----

Foi presente à Câmara a Informação Jurídica nº 37/2008, documento que se anexa à presente minuta e se dá por integralmente reproduzido, relativa à proposta a apresentar ao promotor do empreendimento da Herdade da Cegonha Lake, Golfe e Spa Resort – PLACAN – Sociedade de Construção e Urbanizações, Lda, para despoletar o procedimento de contratualização para elaboração de um plano de pormenor desse empreendimento. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na referida informação jurídica, delibera: -----

1º. Notificar o promotor para que este, ao abrigo do artº. 6º-A do Dec-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Dec-Lei nº. 316/2007, de 19 de Setembro, apresente ao Município de Cuba uma proposta de contrato que vise a elaboração de um plano de pormenor. -----

2º. Esse plano de pormenor deve contemplar a totalidade da área a ocupar pelo

empreendimento, com a conseqüente articulação com o Município de Portel, face à inquestionável “intermunicipalidade” do mesmo, sem prejuízo dos passos a seguir por cada um dos municípios, por força das suas competências próprias e inalienáveis. -----
3º. Apresentada essa proposta de contrato deverá a mesma ser apreciada e votada em reunião de Câmara, onde se deliberará de forma devidamente fundamentada as razões que levaram ao desencadeamento do procedimento de formação do contrato, para cumprimento do disposto no nº. 4 do artº. 6º-A em cima referido. -----

A Câmara, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artº. 83º da Lei nº 169/99, de 18/09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01, delibera incluir na ordem do dia, dada a urgência de deliberação, o seguinte assunto:-----

**24 – PROGRAMA DE APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA (PROALV)
PROGRAMA SECTORIAL GRUNDTVIG – ACCÇÃO DE VISITAS
PREPARATÓRIAS/ SEMINÁRIOS -----**

Foi o projecto apresentado pelo Vice-Presidente, quando do Programa Grundtvig seleccionado para ser apresentado numa conferência de parcerias de aprendizagem Grundtvig – 2008 na Turquia (Istambul), sendo para o efeito concedida uma subvenção no valor de € 1 149,20. -----

Como a correspondência só deu entrada em 2 de Outubro corrente, não foi possível ter trazido o assunto ao conhecimento da Câmara anteriormente.-----

A Câmara toma conhecimento. -----

APROVAÇÃO DA ACTA:-----

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que foi aprovada em minuta, no final da reunião, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

E eu, Maria de Jesus Janeiro São Pedro do Rosário, Chefe da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal, a redigi e assino com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara,

A Chefe de Divisão,